



RESOLUÇÃO nº 04/2022

DISPÕE DA CRIAÇÃO DO CARGO DE (01) UMA VAGA PARA MOTORISTA E (03) TRÊS VAGAS DE VIGIA CONFORME ART.28 INCISO II DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA LEGISLATIVA DE CAPISTRANO

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa de Capistrano/CE por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 67, § 5º da Lei Orgânica Municipal e art. 28, inciso II do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município faz saber:

Art. 1º. Fica criada a função de Motorista com 01 (uma) vaga, CBO 7823-05, carga horária de 40 horas, exigência: ensino médio completo e CNH- categoria B.

Art. 2º. Fica atribuído à função de Motorista:

I -Dirigir automóveis e demais veículos de passageiros;

II- Verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, direção, faróis, entre outros;

III- Realizar pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário;

IV- Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços de mecânica para reparo ou conserto e qualquer ocorrência extraordinária;

V- Levar, quando necessário, o automóvel para oficina e verificar se foi adequadamente reparado;

VI- Transportar servidores e/ou Vereadores em local e hora determinados, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, dentro ou fora do Município;

VII- Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, pedestres e outros veículos;





VIII- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, entregando as chaves ao responsável pela guarda do veículo;

IX- Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em boas condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

X- Renovar quando necessário a CNH evitando multas e obedecer normas expressas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 3º. Fica criada a função de Vigia com 03 (três) vagas, CBO 5174, carga horária de 12x36horas, exigência: ensino fundamental.

Art. 4º. Fica atribuído à função de Vigia:

I -Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados;

II- Impedir a entrada no prédio e na garagem da Câmara de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança;

III- Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;

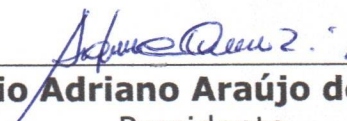
IV - Zelar pelo prédio e suas instalações tomando as providências que se fizerem necessárias para evitar roubos, depredações do patrimônio público, incêndios entre outros danos.

V- Fiscalizar as áreas de acesso ao prédio da Câmara, evitando aglomerações e o estacionamento de veículos nos locais privativos de Vereadores;

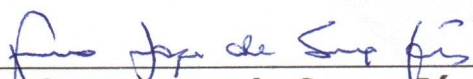
VI- Praticar os atos necessários para impedir eventual invasão do prédio da Câmara Municipal, solicitando ajuda policial quando necessário;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

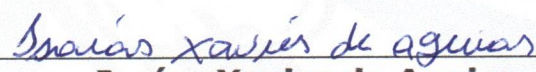
PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CAPISTRANO em
26 de outubro de 2022.



Antônio Adriano Araújo de Queiroz
Presidente



Francisco Lopes de Sousa Júnior
2º Vice-Presidente



Isaías Xavier de Aguiar
1º Secretário



Cleto Alves Francelino
2º Secretário

